



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 3.217 DE 29 DE OUTUBRO DE 2007.

Retifica o Decreto nº 1.177, de 25 de janeiro de 1980, que concede aposentadoria por invalidez ao Sr. Luiz Segundo Santolin, com proventos integrais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no Processo nº 9435-0200/06-6 do Tribunal de Contas do Estado:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam retificados os artigos 1º e 2º do Decreto nº 1.177, de 25 de janeiro de 1980, que concede aposentadoria por invalidez ao Sr. Luiz Segundo Santolin, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedida Aposentadoria por Invalidez ao servidor estatutário Luiz Segundo Santolin, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Padrão 8, Classe D (conforme enquadramento na Lei Municipal 3919/2005), fazendo jus a proventos integrais.

Art. 2º Perceberá, na inatividade, proventos integrais e mensais, num total de R\$ 1.123,15 (um mil, cento e vinte e três reais e quinze centavos), conforme discriminado abaixo:

I - BÁSICO – R\$ 774,58 (setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

II – PARCELA AUTÔNOMA (Lei nº. 3.522/02), composta de:

a) SEIS AVANÇOS TRIENAIS (art. 97 e 98 da Lei 1.751/52) - R\$ 232,37 (duzentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos);

b) GRATIFICAÇÃO ADICIONAL DE 15% (art. 110 da Lei 1.751/52) - R\$ 116,20 (cento e dezesseis reais e vinte centavos).” (NR).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Outubro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Sec. Mun. de Administração